



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação direta de empresa especializada em locação de sistema informatizado e integrado de gestão pública, abrangendo contabilidade, tributos e folha de pagamento, para o Município de Sítio Novo – MA.

#### 1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MÊS	10	1.950,00	19.500,00
2	SISTEMA DE TRIBUTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MÊS	10	2.450,00	24.500,00
3	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MÊS	10	1.450,00	14.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>58.500,00</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação direta de uma empresa especializada em locação de sistema informatizado e integrado de gestão pública, abrangendo contabilidade, tributos e folha de pagamento para o Município de Sítio Novo - MA, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, pode se fundamentar na dispensa de licitação por valores inferiores aos limites estabelecidos para a modalidade de licitação.

O artigo 75, inciso II, dessa lei estabelece que é dispensável a licitação quando o valor estimado da contratação direta não ultrapassar o limite estabelecido de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras para serviços e compras.

Valor Dentro dos Limites Legais: A contratação direta pode ser justificada quando o valor do contrato está dentro dos limites estabelecidos pela legislação local para dispensa de licitação. Se o valor do contrato se enquadrar nessas condições, a contratação direta é uma opção válida e legal.

Sendo assim, a justificativa para a contratação direta da empresa especializada em locação do sistema integrado pode se basear na dispensa de licitação devido ao valor estimado do contrato ser inferior ao limite estabelecido para a modalidade de DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, conforme a legislação mencionada.

Isso pode ser vantajoso em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação, permitindo que a administração municipal adquira rapidamente o sistema necessário para modernizar e otimizar seus processos internos de gestão pública.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA

A especificação do sistema de gestão pública contratado para o Município de Sítio Novo - MA deve abranger uma variedade de funcionalidades para atender às necessidades específicas da administração municipal. Aqui está uma especificação básica do sistema:



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



### **Módulo de Contabilidade:**

- Registro e acompanhamento de todas as transações contábeis, incluindo receitas, despesas, ativos e passivos.
- Elaboração de relatórios contábeis conforme exigido pela legislação, como balanço patrimonial, demonstração de resultados e demonstrações contábeis.

### **Módulo de Tributos:**

- Controle e gerenciamento dos tributos municipais, como IPTU, ISS, ITBI, entre outros.
- Emissão de guias de recolhimento, controle de arrecadação e geração de relatórios fiscais.

### **Módulo de Folha de Pagamento:**

- Processamento de salários, benefícios, descontos, férias, rescisões e outros eventos relacionados à folha de pagamento dos servidores municipais.
- Cálculo automático de impostos e contribuições sociais, como INSS e FGTS.
- Geração de holerites, recibos e declarações trabalhistas.

### **Integração entre Módulos:**

- Integração entre os módulos contábil, tributário e de folha de pagamento para garantir a consistência e a precisão dos dados.
- Troca de informações automatizada entre os diferentes setores da administração municipal.

### **Conformidade Legal:**

- Adaptação às normas contábeis, tributárias e trabalhistas vigentes no Brasil, incluindo legislação municipal, estadual e federal.
- Atendimento às exigências legais relacionadas à transparência na gestão pública e prestação de contas.

### **Segurança da Informação:**

- Implementação de medidas de segurança robustas para proteger os dados sensíveis dos servidores municipais e as informações financeiras e contábeis do município.
- Controle de acesso por perfis de usuário, criptografia de dados e outras técnicas de proteção.

### **Interface Amigável e Usabilidade:**

- Interface intuitiva e amigável para facilitar o uso por parte dos funcionários da prefeitura, com ferramentas de ajuda e suporte para orientar os usuários na utilização do sistema.

### **Suporte Técnico e Manutenção:**

- Oferta de suporte técnico especializado para assistência em caso de problemas técnicos, dúvidas de utilização e necessidades de customização ou atualização do sistema.
- Garantia de manutenção regular do sistema, incluindo correções de bugs, atualizações de segurança e implementação de novas funcionalidades.

Essa especificação básica pode ser adaptada e complementada de acordo com as necessidades específicas do Município de Sítio Novo - MA e as exigências legais e operacionais aplicáveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



#### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição mencionada a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT.	WORK		EMILIO HONORATO		CONTREINA	
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MÊS	10	2.180,00	21.800,00	2.100,00	21.000,00	1.950,00	19.500,00
2	SISTEMA DE TRIBUTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MÊS	10	2.750,00	27.500,00	2.600,00	26.000,00	2.450,00	24.500,00
3	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MÊS	10	2.000,00	20.000,00	1.500,00	15.000,00	1.450,00	14.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>69.300,00</b>		<b>62.000,00</b>		<b>58.500,00</b>

#### 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o)** Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- p)** Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

## **6. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **6.1 - Os preços apresentados devem:**

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c)** Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

### **6.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;**

#### **6.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;**



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



**6.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**6.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**6.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **7 - DAS PENALIDADES**

**7.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**7.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**7.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**7.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**7.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**7.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**8.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**8.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**8.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**8.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**8.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**8.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**8.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**8.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**8.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**8.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

**8.13** – A Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**9.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**9.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**9.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**9.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.4** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**9.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**9.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Será através de consulta com o departamento responsável.

Sítio Novo (MA), 08 de março de 2024

---

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**  
**Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

---

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**PESQUISA DE PREÇOS**